

## **APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2024**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID E A EMPRESA PAVIMAK PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, NA FORMA INDICADA A SEGUIR:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.954.809/0001-18, criada na forma da Lei nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, regido na forma do seu Estatuto, com sede estabelecida na Rua José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras (BA), doravante denominado **CONSÓRCIO**, representado pelo seu Presidente **Sr. José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG sob nº 514.522 - SSP BA e CPF: 207.067.153-49, com endereço localizado na Rua Padre Armindo, nº345, Vila Regina, Barreiras- BA, 47804-320, resolve modificar unilateralmente o Contrato de nº 042/2024, baseado nos termos a seguir expostos:

Inicialmente, foi determinado que a pavimentação seria realizada nos acessos ao Povoado de Sumidouro, no município de Baianópolis/BA. Além disso, o número do acordo Consorcial foi erroneamente registrado como 011/2024, quando o correto deveria ser 016/2024. Após a constatação desses erros, as devidas correções devem ser realizadas, ajustando-se para o trecho correto: TSD da BR 430, no Povoado de Tábua, com a mesma extensão de 10,90 km.

O art. 136 da lei 14.133/2024 estabelece que Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. No presente caso, não houve qualquer alteração de valores no contrato, visto que o ajuste se refere apenas à correção da localização dentro do mesmo município. Também não houve prejuízo à competitividade do processo licitatório, uma vez que as mudanças não alteraram as condições inicialmente acordadas. Não houve danos ao erário nem a terceiros, assegurando que o contrato permanece dentro dos limites financeiros originalmente estabelecidos.

A retificação se justifica pela necessidade de corrigir o objeto do contrato, garantindo a execução da obra, e assegurando que a pavimentação seja entregue com conforme necessidade da administração Pública.

Assim, o presente apostilamento é medida necessária para garantir o cumprimento integral do objeto contratado, alinhado ao interesse público e às diretrizes do CONSID para uma gestão eficiente de seus projetos.

O presente apostilamento será regido pela legislação pertinente e cláusulas e

condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de nº 042/2024, datado de 20/08/2024, correspondente à execução de servos de credenciar empresas, para a prestação de serviços de Locação de veículos pesados e Máquinas e Equipamentos, para Execução de Pavimentação em TSD no município de Baianópolis e Revestimento Primário no Município de Muquém do São Francisco.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Altera-se o objeto do contrato para **“O objeto do presente contrato, é a necessidade de Credenciar empresas, para a prestação de serviços de Locação de veículos pesados e Máquinas e Equipamentos, para Execução de Pavimentação em TSD da BR 430, trecho: Baianópolis – Povoado de Tabua, no Município de Baianópolis Bahia, ext.: 10,90km referente ao Acordo Consorcial de nº 016/2024, e Execução de Revestimento Primário em Estradas Vicinais no Município de Muquém do São Francisco, Ext.: 75,60km, referente ao Acordo Consorcial de nº 005/2024, sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, conforme Termo de Referência, anexol deste Edital.”**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato respectivo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONSID providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Barreiras-BA, 25 de outubro de 2024

---

**José Benedito Rocha Aragão**  
Presidente do CONSID